

PROJETO DE LEI Nº , DE 2005

(Do Sr. Almir Moura)

Obriga as instituições bancárias a emitir e enviar mensalmente para seus clientes faturas correspondentes a tarifas dos serviços prestados no mês anterior

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1 As instituições bancárias ficam proibidas de descontar diretamente das contas de seus clientes o montante referente às tarifas correspondentes aos serviços utilizados.
- Art. 2 A cobrança das tarifas bancárias far-se-á por meio de fatura própria, com a especificação detalhada de cada item cobrado, a ser enviada mensalmente para o endereço indicado pelo cliente, pelo menos 15 (quinze) dias antes do respectivo vencimento.
- Art. 3 O valor da fatura de serviços bancários poderá ser recolhido na rede bancária até o vencimento; após esta data facultase à instituição credora a cobrança de multa não superior a 2% e bloqueio da conta se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.
- Art. 4 Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

633F7FE837

633F7FE837

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que os bancos têm a facilidade de debitar as tarifas correspondentes aos serviços que prestam diretamente das contas de seus clientes.

O expediente, apesar de simplificar imensamente para essas instituições o recolhimento de seus créditos tarifários, prejudicam, na mesma proporção, seus usuários.

Quem mantém conta corrente, até pela velocidade do dia-a-dia, não se atém à verificação dos valores que são baixados de suas contas para pagamento de tarifas, tampouco para averiguação de sua pertinência e validade. Por isso, muitos cidadãos e empresas estão gastando bem mais do que imaginam com tarifas bancárias, muitas das quais são cobradas indevidamente.

Este Projeto de Lei obriga as instituições bancárias a enviarem para seus clientes uma fatura correspondente às tarifas geradas no mês anterior para serem pagas na rede bancária. Assim como há a conta de telefone, de luz, de água, em que os serviços utilizados, a bem da informação do consumidor são discriminados, haverá uma conta de tarifas bancárias.

O cliente, para não ter que ir ao banco pagar sua conta de tarifas bancárias, poderá solicitar o débito automático da mesma. Ainda nesse hipótese, a fatura terá que ser enviada com antecedência.

Pela importância dessa iniciativa, esperamos que seja aprovada pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado ALMIR MOURA

633F7FE837 *633F7FE837*